

PROJETO DE LEI Nº 20/90

DATA: 18 MAIO DE 1.990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REDUÇÃO NO VALOR DA TABELA DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), PARA MORADORES E EMPRESAS/ DESTE MUNICÍPIO.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ, S.C., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder redução no I.P.T.U., relativo ao ano de 1.990, sendo que para moradores com residência fixa neste Município, fica estabelecido o recolhimento de 50% do valor lançado em tabela.

Artigo 2º- As empresas instaladas neste Município e que estão gerando empregos fica estabelecido o recolhimento de 25% do valor lançado em tabela para o exercício de 1.990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, 18 DE MAIO DE 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 21/05/1990

PRESIDENTE DA CÂMARA

ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 28/05/1990

PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Itapoá

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/90, DE 18 DE MAIO DE 1.990.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Elaboramos o Projeto de Lei nº 20/90, de 18 de maio de 1.990, o qual estamos remetendo a essa Colenda Casa, como / incentivo as empresas a se instalarem em nosso Município, desta maneira gerando mais empregos aos habitantes de nossa cidade.

Aos moradores, como estímulo a outros proprietários de imóveis, para que em futuro bem próximo possam vir fixar residência em nossa cidade.

Certos da atenção que V.Exa. e demais Edís / dispensarão na apreciação e aprovação do presente Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 21/05/1990

PRESIDENTE DA CÂMARA

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 28/05/1990

PRESIDENTE DA CÂMARA